



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 14 de março de 2023.

Ofício nº: 089/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de emenda ao projeto de lei N°026-E/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Mensagem de emenda ao projeto de lei N°026-E/2023, que:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário Acadêmico

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

-14-Mar-2023-16:01-044145-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2023

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 026-E/2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei nº 026-E/2023 que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto observando a necessidade da correta prestação de contas do subsídio disponibilizado no ano de 2022, bem como sua aprovação.

Após análise e discussão, necessário se faz a inclusão do art. 4º, ao Projeto de Lei em comento, renumerando-se os seguintes.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N° 01

Fica incluído o art. 4º ao Projeto de Lei nº 026-E/2023 com a seguinte redação:

“Art. 4º - A concessão do subsídio disposto nessa Lei fica condicionada à correta prestação de contas do subsídio concedido através da Lei Municipal nº 6.093/2022, bem como à aprovação da prestação de contas.”

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal